



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 030/2019

Teresina (PI), 3 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: *“Modifica dispositivos da Lei nº 1.842, de 26 de fevereiro de 1986 (Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC), com alterações posteriores; da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com alterações posteriores, e dá outras providências”.*

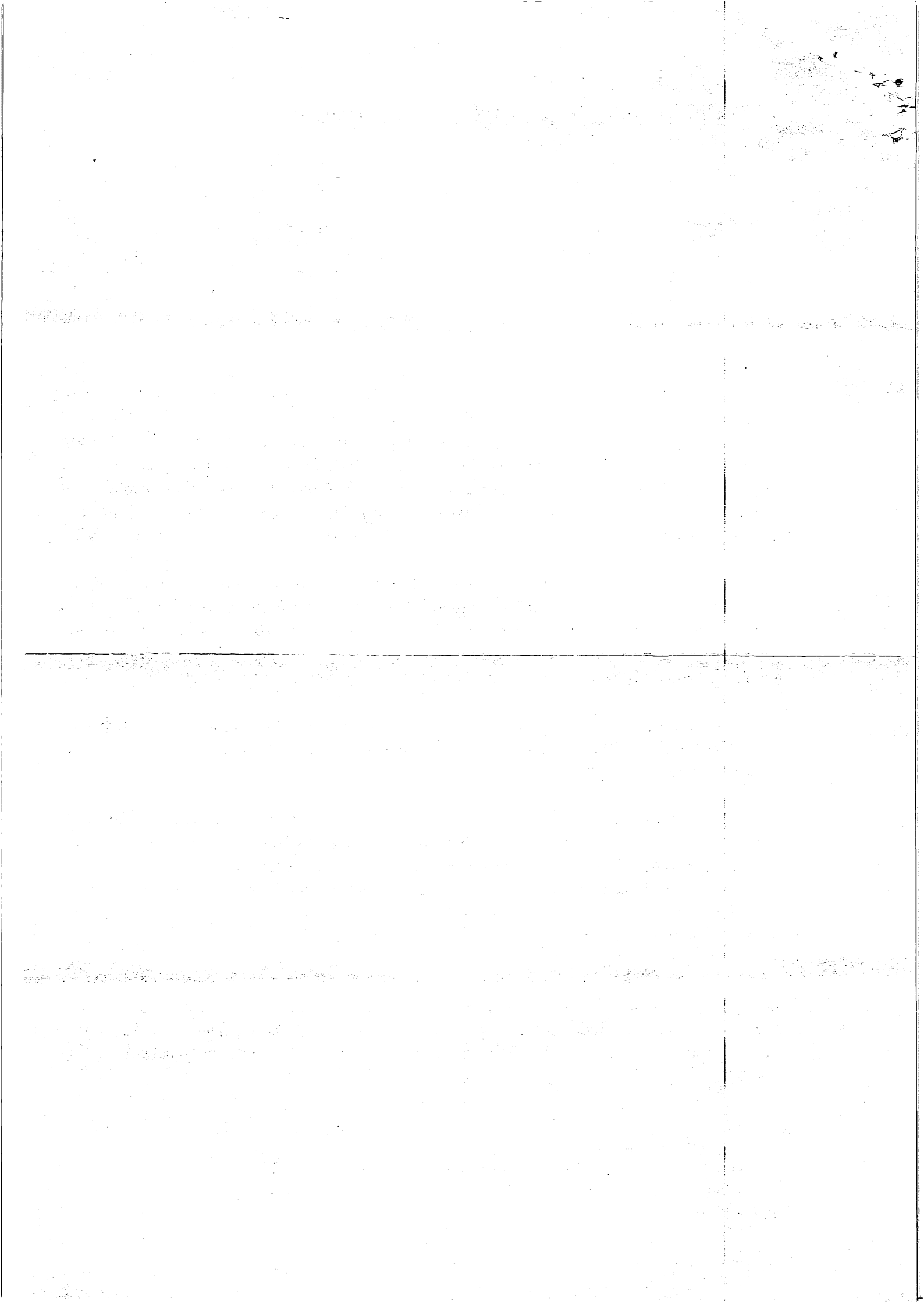
Inicialmente, busca-se, com este Projeto de Lei Complementar, a transferência da “Rádio FM Cultura de Teresina” da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM para a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC. É importante destacar que, até o ano 2000, a Rádio era gerida pela FMC, e de lá para cá foi transferida, após alteração na legislação municipal, para a SEMCOM. Assim, pretende-se, agora, retornar essa gestão para FMC.

A mudança pontual seria, neste caso, da alteração da vinculação administrativa da SEMCOM para a FMC, com o remanejamento, inclusive, *do já existente cargo comissionado de Diretor da Rádio FM Cultura de Teresina.*

Num outro ponto, a Prefeitura está criando o Arquivo Público Municipal de Teresina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, que, entre outros, promoverá a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da Administração Municipal. Para isso, faz-se necessário *criar 1 (um) cargo comissionado de Chefe de Gerência Executiva*, para chefiar e coordenar os trabalhos à frente do referido Arquivo Público.

Por fim, diante de um melhor e mais descentralizado atendimento da população teresinense, no âmbito dos Conselhos Tutelares – órgãos responsáveis por buscar a garantia dos direitos da criança e do adolescente –, pretende-se *criar o “5º Conselho Tutelar de Teresina”*, aliando-se aos outros 4 Conselhos Tutelares, já existentes, e que atuam nas quatro zonas da Cidade.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Para atingir esse fim, é necessário adequar administrativamente a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com a *criação de mais 5 (cinco) cargos comissionados de "Membro de Conselho Tutelar" e 1 (um) cargo comissionado de "Chefe de Secretaria de Conselho"*, estrutura essa igual à dos outros 4 Conselhos Tutelares já existentes em Lei.

Dessa forma, faz-se necessário alterar, pontualmente, algumas legislações municipais que tratam das matérias acima apresentadas, a saber: *Lei nº 1.842, de 26 de fevereiro de 1986 (Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC), com alterações posteriores; Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com alterações posteriores.*

Informo, ainda, que seguem anexados a este Projeto de Lei, como complemento, os impactos financeiros e previsões orçamentárias, referentes ao que está sendo proposto.

Desta feita, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e consideração.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Modifica dispositivos da Lei nº 1.842, de 26 de fevereiro de 1986 (*Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC*), com alterações posteriores; da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (*Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal*), com alterações posteriores; e da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003 (*Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*), com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica *inserida* a alínea “i”, no art. 1º, da Lei nº 1.842, de 26.02.1986 (cria a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC) – referente às finalidades da FMC –, com a seguinte redação:

“Art. 1º

- i) realizar a gestão da “*Rádio FM Cultura de Teresina*”, a qual é responsável por veicular informações de interesse fundamental para a comunidade, em especial as de caráter educativo e cultural, além da promoção de valores artísticos piauienses, com destaque para os de Teresina, divulgando, ainda, as notícias que envolvam o cotidiano administrativo da Prefeitura de Teresina, sem perder de vista sua inserção no mundo contemporâneo.”

Art. 2º Fica *excluída* do item 3 (Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM), do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, a “*Rádio FM Cultura de Teresina*”.

Art. 3º Fica *inserido* no item 2 (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA), do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, o “*Arquivo Público Municipal de Teresina*”.

Art. 4º O art. 6º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), passa a vigorar com o acréscimo do inciso XV, com a seguinte redação:

“Art. 6º

XV – o *Chefe de Gerência Executiva (Arquivo Público Municipal)*, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, é responsável por:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

- a) organizar documentos e informações; orientar usuários e os auxiliar na recuperação de dados e informações; disponibilizar fonte de dados para usuários; providenciar aquisição de material e incorporar material ao acervo; executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo, ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel;
- b) assegurar e estabelecer estratégias no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades do Arquivo Público Municipal;
- c) despachar com autoridades superiores sobre os assuntos relacionados com arquivo público;
- d) desenvolver atividades de comunicação social e de divulgação institucional;
- e) supervisionar projetos, acordos, contratos e convênios, firmados pelo Arquivo Público Municipal.

Art. 5º O *caput* do art. 16, da **Lei nº 3.208, de 31.07.2003** (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com alterações posteriores – objetivando a criação do 5º Conselho Tutelar –, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Ficam criados, no Município de Teresina, o 1º Conselho Tutelar, o 2º Conselho Tutelar, o 3º Conselho Tutelar, o 4º Conselho Tutelar e o 5º Conselho Tutelar, órgãos permanentes e autônomos, não-jurisdicionais, encarregados, pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

.....”

Art. 6º Fica *excluído* do **ANEXO 04** (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM), da **Lei Complementar nº 2.959/2000**, com alterações posteriores, o seguinte cargo: “01 (um) cargo comissionado de “Diretor da Rádio FM Cultura de Teresina - Símbolo Especial”.

Art. 7º O **ANEXO 06** (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA), da **Lei Complementar nº 2.959/2000**, com modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações: com a *modificação apenas da nomenclatura* dos cargos comissionados já existentes de “Gerente Executivo” para “Chefe de Gerência Executiva” e com o *acréscimo* de “01 (um) cargo comissionado de Chefe de Gerência Executiva - Símbolo Especial”, passando dos atuais “07” para “08” cargos.

Art. 8º Para os fins de criação do 5º Conselho Tutelar de Teresina, o **ANEXO 13** (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar *acrescido* de mais: “05 (cinco) cargos comissionados – Membro de Conselho Tutelar – Símbolo Especial”, passando dos atuais “20” para “25” cargos; e “01 (um) cargo comissionado – Secretário de Conselho – Símbolo DAM-2”, passando dos atuais “09” para “10” cargos.

Art. 9º O **ANEXO 17** (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC), da **Lei Complementar nº 2.959/2000**, com alterações posteriores, passa a vigorar com a *inclusão* do seguinte cargo: “01 (um) cargo comissionado de “Diretor da Rádio FM Cultura de Teresina - Símbolo Especial”.

W



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, na forma da Lei, recursos orçamentários de um órgão ou entidade para outro, em decorrência desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

P/ COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
REF. MENSAGEM
Nº 030/2019

SEMPLAN

Secretaria Municipal
de Planejamento
e Coordenação



Prefeitura de
Teresina

S
✓

Ofício nº 553/2019 - GS/SEMPLAN

Teresina, 19 de julho de 2019.

Ilmo. Sr.

Raimundo Eugênio B. Dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Governo

N/ Capital

76, 26.7.2019
À ASSISTÊNCIA JURÍDICA PARA
CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS
Raimundo Eugênio B. Dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Governo

(SEMA)

Assunto: Criação do Cargo de Gerente para o Arquivo Público Municipal

Senhor Secretário,

Encaminhamos, em anexo, a documentação necessária para o regular prosseguimento do Projeto de Lei para criação do Cargo de Gerente – Comissionado, que irá prestar serviços no Arquivo Público Municipal de Teresina. O rol de documentos compreende: a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal enviada pela SEMA; a previsão orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN; e o impacto provocado em relação ao índice de despesa com pessoal, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, calculado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMF.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Kamoua
PI José João de Magalhães Braga Júnior

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

SEMPLAN

RECEBI
Em, 22 / 07 / 19
Suzane
PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Ofício nº618/2019-GAB-SEMA

Teresina (PI), 22 de maio de 2019.

Ilmo. Senhor

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN

Nesta.

A Am. Katiana
Para análise e providências cabíveis
Teresina 23/05/19
Eng. José João de Magalhães Braga Júnior
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação - SEMPLAN

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, **SOLICITAR** os préstimos desta Secretaria no que tange a instrução do Projeto de Lei para a criação do Cargo de Gerente – Comissionado, que irá prestar serviços no Arquivo Público Municipal de Teresina. Anexamos ao presente Ofício a Projeção do Impacto Financeiro sobre a folha de pagamento.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

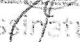

Raimundo Nonato Moura Rodrigues

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA

Secretaria Municipal de
Planejamento e Coordenação

RECEBIDO

Em, 23/05/19
AS 08 h 00 m


Assinatura



DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO COM PESSOAL

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATORIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATORIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NIVEL SUPERIOR	COMPLEM. ESPECIAL			PRODUT.	IPMT (22%)		
SEMA	Gerente Executivo	1	R\$ 2.064,74				R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ 433,60	R\$ -	R\$ 2.498,34	R\$ 32.478,36
TOTAL		1	R\$ 2.064,74				R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ 433,60	R\$ -	R\$ 2.498,34	R\$ 32.478,36

John

Ofício GS nº 374/2019

Teresina, 28 de maio de 2019

Ilmo. Sr.

Francisco Canindé Dias Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

N/ Capital

Assunto: Cálculo do impacto nas despesas com pessoal.

Senhor Secretário,

Encaminhamos, em anexo, documentação necessária para que seja feito o **cálculo do impacto provocado** pela alteração dentro da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, conforme preceitua a **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, no tocante às despesas de pessoal.

Após a elaboração do cálculo, retornar a documentação para esta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Ramona
PI José João de Magalhães Braga Júnior

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

SEMPPLAN

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de Inflação (BCB)	2020*	2021**
	4,00%	3,75%

*Resolução BCB Nº 4.582, de 29 de junho de 2017

**Resolução BCB Nº 4.671, de 26 junho de 2018

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2019

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEM. ESPECIAL			PRODUT.	IPMT (22%)		
SEMA	Gerente Executivo	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 32.478,36
TOTAL		1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 32.478,36

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2020

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEM. ESPECIAL			PRODUT.	IPMT (22%)		
SEMA	Gerente Executivo	1	R\$ -	R\$ 2.147,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.147,33	R\$ 2.147,33	R\$ -	R\$ 450,94	R\$ 2.598,27	R\$ 33.777,49
TOTAL		1	R\$ -	R\$ 2.147,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.147,33	R\$ 2.147,33	R\$ -	R\$ 450,94	R\$ 2.598,27	R\$ 33.777,49

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEM. ESPECIAL			PRODUT.	IPMT (22%)		
SEMA	Gerente Executivo	1	R\$ -	R\$ 2.227,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.227,85	R\$ 2.227,85	R\$ -	R\$ 467,85	R\$ 2.695,70	R\$ 35.044,15
TOTAL		1	R\$ -	R\$ 2.227,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.227,85	R\$ 2.227,85	R\$ -	R\$ 467,85	R\$ 2.695,70	R\$ 35.044,15

TABELA - RESUMO	
ANO	VALOR TOTAL
2019	R\$ 32.478,36
2020	R\$ 33.777,49
2021	R\$ 35.044,15

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta previsão orçamentária refere-se à alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, visando a criação do Cargo de Gerente Executivo, conforme tabela abaixo:

Órgão	Cargo	Quantidade
SEMA	Gerente Executivo	01

Autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019

A criação dos cargos/funções que dizem respeito a esse processo está prevista no § 2º do art. 25 da Lei nº 5.278, de 05 de julho de 2018 (LDO 2019).

Previsão Orçamentária

Nome da Ação	Funcional Programática	Fonte de Recursos/Código de Aplicação
Administração da SEMA	07001.041220017.2019	001100

Origem dos Recursos

Fonte 001.100 – Recursos Ordinários - Geral



Kawano



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Compatibilidade Orçamentária

Valores inclusos nas peças orçamentárias vigentes:

Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 5.135/2017 e atualizações posteriores;

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei nº 5.278/2018;

Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, Lei nº 5.321/2018.

Metas Fiscais

Valores já inclusos em metas fiscais - LDO 2019.

Teresina, PI, 28 de maio de 2019

Katiara Araújo Moura

Secretária Executiva de Planejamento

Estratégico e Gestão - SEPLAG/SEMPPLAN





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças

A 3005 28
17 06 19
Liliane Pereira da Silva
Chefe de Gabinete

Ofício GS nº 523/2019

Teresina, 17 de julho de 2019.

À Sua Senhoria o Senhor

José João de Magalhães Braga Júnior

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

Teresina/PI

Assunto: Resposta ao Ofício GS nº 374/2019

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício acima indicado, enviamos, em anexo, **Estimativa do Impacto sobre Criação de Cargos Públicos**, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

Secretário Municipal de Finanças

17 07 19
12 36
P.S.S.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

ESTIMATIVA DO IMPACTO SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Projeção Criação de Cargos - Gerente Executivo (SEMA)	
Despesa com Pessoal Projetada 2019	1.297.647.693,47
Receita Corrente Líquida 1º Quadrimestre 2019	2.623.875.326,96
Índice	49,46%
Projeção aumento	32.478,36
Despesa Pessoal acrescido Aumento Proposto	1.297.680.171,83
Índice Projetado	49,46%
Impacto Aumento no Índice	0,00%

Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Finanças

Nayra Pollyana Lima Costa
Gerente Executivo

PROCESSO Nº 049-03386/2018

DESPACHO

Ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos,

Encaminhamos o processo acima citado, composto da minuta de Lei Complementar (fl. 01), que visa alterar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, criando o 5º Conselho Tutelar de Teresina, constando em sua estrutura os cargos abaixo listados:

- Membro de Conselho Tutelar – Símbolo Especial – 5 vagas;
- Secretário de Conselho – Símbolo DAM – 2 – 1 vaga.

Diante disto, solicitamos informações a respeito de quanto a contratação de cada servidor irá onerar aos cofres públicos para que se possa fazer a projeção do impacto orçamentário e financeiro a elas referentes.

Teresina, 03 de abril de 2019

Katiara

Katiara Araujo Moura

Secretária Executiva de Orçamento
e Controle da Gestão/SEMPLAN

(SEMCASPI)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - PROCESSO 049-3386/2018

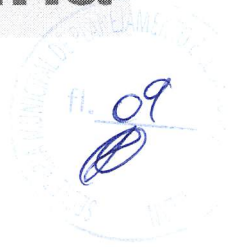
ÓRGÃO	CARGO	QUANT. VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL							ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL		
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEM. ESPECIAL	PRODUT.	ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	IPMT (22%)	INSS (21%)				
Membro de Conselho Tutelar		5		R\$ 2.271,24							R\$ 2.271,24	R\$ 11.356,20	R\$ 2.384,80	R\$ 13.741,00	R\$ 178.633,03
Secretário de Conselho - Símbolo DAM-2		1		R\$ 920,69							R\$ 920,69	R\$ 920,69	R\$ 193,34	R\$ 1.114,03	R\$ 14.482,45
TOTAL		6	R\$ -	R\$ 3.191,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.191,93	R\$ 12.276,89	R\$ 2.578,15	R\$ 14.855,04	R\$ 193.115,48

OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses mais o 13º salário.

Lyndon Johnson Dantas

Lyndon Johnson Dantas
Supervisor de Pessoal/SEMA
Mat.. 0167

Fis: 07
Proc.: 049-3386/18
Rubrica: _____

**DESPACHO****PROCESSO Nº. 049-3386/2018**

Ao Secretário Municipal de Finanças,

Encaminhamos o processo acima citado, que trata da alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, para que seja feito o **cálculo do impacto provocado** pelas referidas alterações, conforme preceitua a **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, no tocante às despesas de pessoal.

Após a juntada das informações, retornar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, para providências cabíveis.

Teresina, 25 de abril de 2019

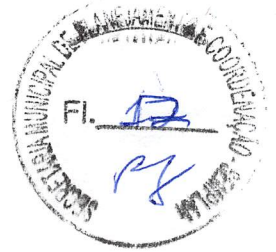


Katiara Araujo Moura

Secretária Executiva de Orçamento
e Controle da Gestão/SEMPPLAN

Projeção Impacto Aumento - SEMCASP- CONSELHO TUTELAR	
Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre 2018	1.313.870.549,46
Receita Corrente Líquida 3º Quadrimestre 2018	2.652.541.168,03
Índice	49,53%
Projeção aumento	193.115,48
Despesa Pessoal acrescido Aumento Proposto	1.314.063.664,94
Índice Projetado	49,54%
Impacto Aumento no Índice	0,01%


Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral - PMT
CRC/PI 7188

DESPACHO**PROCESSO Nº. 049-3386/2018**

À Secretaria Municipal de Governo,

Em atendimento ao Despacho da SEMGOV, folha nº 04, retornamos o presente processo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal enviada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMA e o impacto provocado em relação ao índice de despesa com pessoal, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, calculado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMF.

Quanto a previsão orçamentária, informamos que a mesma consta na proposta do orçamento 2020, encaminhada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, e que esta irá compor o Projeto de Lei Orçamentária – PLOA 2020 a ser encaminhado à Câmara Municipal de Teresina em 30.08.2019.

Informamos ainda que não há necessidade de dotação orçamentária em 2019 para suportar a alteração de que trata o Projeto de Lei Complementar, uma vez que os ocupantes dos cargos a serem acrescidos só exercerão suas funções a partir do exercício de 2020.

Ademais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Teresina, 19 de julho de 2019.



Katiara Araújo Moura

Secretária Executiva de Planejamento

Estratégico e Gestão/SEMPLAN

